POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Versão Atualizada: 3.3.0– Maio/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Objetivo

Formalizar os processos decisórios de investimento dos veículos a cargo da NEXA FINANCE LTDA ("NEXA").

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias de gestão dos veículos de investimento da NEXA ("Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade aos Diretor(es) de Risco, *Compliance* e PLD.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Estrutura e Responsabilidades

Os sócios e diretores são responsáveis pela definição do processo decisório e de governança corporativa da NEXA, cabendo ao Comitê de Gestão o direcionamento e decisão dos processos decisórios de investimento dos veículos por ela geridos.

A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Comitê de Gestão

Competência:

- ✓ Analisar, ratificar ou alterar o cenário-base de investimentos;
- ✓ Propor e aprovar estratégias, ativos, instrumentos e modalidades operacionais, emissores, nível de liquidez e mercados passíveis de investimento e seus limites;
- ✓ Analisar e aprovar:
  - Teses e estratégias de investimento, previamente à aquisição dos ativos;
  - Alocação para emissores recorrentes de renda fixa, no caso de instituições financeiras (limites por instituição);
  - Propostas de alocação em ativos específicos de emissão corporativa e assemelhados (debêntures, FIDCs, NPs etc.);
  - Propostas específicas de crédito estruturado;
  - Operações relativas a ativos imobiliários, créditos e operações relacionadas;
  - Demais operações que possam ser consideradas como de crédito privado de maior complexidade, não listadas acima.
- ✓ Acompanhar e monitorar a qualidade de crédito dos ativos, emissores e

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

contrapartes, e sugerir/decidir ajustes, se necessário;
- ✓ Controlar e mitigar eventuais conflitos de interesse e assimetrias entre os veículos sob gestão.

Os ativos, emissores, instrumentos e modalidades operacionais, nível de liquidez, mercados e limites são propostos e aprovados neste Comitê. Bem como o(s) regulamento (s) do fundo sob gestão com sua(s) respectiva(s) política(s) de investimento e limites estabelecidos, que deverão ser observados em seu processo de investimento.

Na gestão ativa de fundos de investimento em crédito, a venda de ativos não necessita de aprovação do Comitê de Gestão.

Para carteiras pulverizadas, cuja execução ocorra em lote via sistema em razão do volume de operações, a aprovação do Comitê de Gestão incidirá sobre a tese ou estratégia de investimento, devendo esta estar formalizada previamente à execução.

Novas contrapartes precisam ser diligenciadas e ratificadas no Comitê de Compliance e Risco.

Periodicidade: Semanal

Participantes: Sócios, Diretores, Diretor de Gestão, Equipe de Gestão, Diretor de Riscos, Membro(s) da Equipe de Tecnologia Membro(s) da Equipe Comercial Membro(s) da Equipe Jurídica

Convidados: demais Colaboradores da NEXA, mas sem direito a voto.

Quórum mínimo: Participantes

Direito de voto: Participantes

Minerva ou veto: Diretor de Gestão e Diretor de Riscos e Compliance

Formalização: As decisões do Comitê de Gestão serão formalizadas por meio de atas eletrônicas, que deverão conter, no mínimo:

- ✓ Data, participantes e votantes;
- ✓ Descrição da tese, estratégia ou operação aprovada;
- ✓ Fundamentos que sustentam a tomada de decisão;
- ✓ Identificação e mensuração dos principais riscos associados, conforme aplicável;
- ✓ Referência aos estudos, relatórios ou modelos que subsidiam o parecer do gestor, com indicação da respectiva pasta ou arquivo, conforme aplicável;
- ✓ Parecer do Diretor de Riscos e Compliance;
- ✓ Deliberação final do Comitê; e
- ✓ Decisão final do Diretor de Gestão.

Princípios e Obrigações

São vedadas quaisquer operações que:

- ✓ Apresentem conflito de interesse, ainda que apenas potencial, seja em nome próprio, em nome da NEXA, ou em nome de seus clientes (para os fins deste documento, inclui-se nas operações “em nome próprio”, “em nome da NEXA” ou “em nome de seus clientes” todo e qualquer veículo de investimento, carteira sob gestão ou influência, estruturas, empresas ou terceiros sob influência direta, utilizados, estruturados ou contatados com o intuito de burlar esta Política);
- ✓ Aproveitem modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

para clientes ou em carteira própria, de que tenha conhecimento o Colaborador;
- ✓ Sejam realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais de clientes;
- ✓ Descumpram períodos de *blackout* de companhias ou outros emissores de ativos nos quais Colaboradores possuam participações relevantes, cargos estatutários[1], ou nos quais os Colaboradores estejam envolvidos em oferta pública de distribuição, ou a assessorando;
- ✓ Visem à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários/ativos financeiros, à manipulação, à realização de operações fraudulentas, ou a uso de práticas não equitativas;
- ✓ Estejam em desacordo com os padrões éticos defendidos pela NEXA.

Melhores Práticas de *Trading*

Caberá aos *traders* o cumprimento das determinações desta Política, e aos gestores dos veículos geridos pela NEXA, avaliar e aprovar ordens executadas fora dos procedimentos normais, ou horário comercial.

A área de gestão da NEXA adota procedimentos para a execução segura de operações no mercado financeiro e de capitais:

- ✓ Todas operações devem ser registradas utilizando ferramentas como telefones gravados, e-mails e sistemas apropriados que garantam a rastreabilidade das operações;
- ✓ As negociações e execuções de ordens devem se dar através de fluxos adequados, fazendo uso dos registros, em horário comercial;
- ✓ As negociações somente devem ser executadas com contrapartes previamente aprovadas pela NEXA.

Em situações excepcionais, que exijam a emissão de ordens fora dos padrões estabelecidos, tais ordens devem ser justificadas e registradas de forma detalhada, assegurando que foram realizadas em defesa dos interesses econômicos dos clientes. Esses registros devem documentar a natureza da exceção e a razão pela qual a ordem foi considerada necessária fora das regras padrão.

O gestor responsável deve enviar para as Diretorias de Risco, *Compliance* e PLD um relatório com a lista de todos os *negócios* executados fora do horário comercial. As Diretorias de Risco, *Compliance* e PLD deverão checar se houve as devidas autorizações para os respectivos *negócios* e se as execuções se deram dentro dos parâmetros aprovados. Qualquer incidente verificado deve ser submetido ao Comitê de Compliance e Risco.

Negociação de Ativos Entre Carteiras e Clientes

Na hipótese de negociações entre veículos de investimento a cargo da NEXA, é obrigatório o atendimento das regras abaixo:

(i) A negociação entre veículos geridos é livre, em condições de mercado, desde que faça sentido econômico para a estratégia/mandato tanto da carteira compradora quanto da carteira vendedora;

(ii) A negociação precisa ser objeto de registro para controle (*a posteriori*) no

[1] Tais como conselheiros, diretores, administradores, membros do Comitê de Auditoria ou do Conselho Fiscal.

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

Comitê de Gestão, registrando as motivações da operação para o comprador e para o vendedor, e o conflito potencial;

(iii) A negociação precisa ser feita SEMPRE a valores de mercado, com o devido registro e evidência do preço praticado no momento da operação, e das respectivas condições de mercado;

(iv) Ativos líquidos – Caso o ativo tenha negociação líquida no mercado secundário, com *spread* de compra e venda diário ("*bid and ask*"), a negociação precisa ser aprovada previamente pelo gestor responsável, com registro que demonstre as condições de preço de mercado;

(v) Ativos ilíquidos - Caso o ativo não tenha negociação líquida no mercado secundário, a negociação precisa ser aprovada previamente pelo Diretor de Gestão, acompanhada de avaliação técnica que dê suporte ao preço praticado na operação.

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

ANEXOS

ANEXO - Práticas relacionadas à Crédito Privado

Processo de Investimento e Monitoramento

As avaliações da qualidade dos créditos integrantes dos veículos de investimento a cargo da NEXA e seu monitoramento devem ser formalizadas de acordo com o Apêndice I, e ficarão disponíveis para o(s) respectivos(s) administrador(es) fiduciário(s) e para a fiscalização por parte da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a NEXA, deverão ser observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Somente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado emitidos por pessoas jurídicas cujas demonstrações financeiras sejam auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:

- Cobertura integral de seguro; ou
- Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
- Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.

Previamente à aquisição, a NEXA verifica a compatibilidade do ativo ou Direito Creditório com a política de investimento do respectivo veículo, bem como com a regulação aplicável e os limites estabelecidos.

Sistema de Avaliação de Risco de Crédito

A NEXA adota sistema próprio de avaliação interna de risco de crédito ("rating interno"), utilizado como instrumento auxiliar à decisão de investimento e ao monitoramento dos ativos de crédito privado, considerando, conforme aplicável, fatores como a probabilidade de inadimplência, a estimativa de perda esperada, a qualidade e suficiência das garantias ou estruturas de mitigação de risco, o nível de pulverização da carteira, a solidez financeira da contraparte ou do cedente — incluindo indicadores de capitalização, liquidez e eficiência operacional —, o enquadramento regulatório aplicável e o histórico de comportamento dos ativos ou da carteira subjacente. O rating interno não substitui a análise de crédito, nem eventual classificação de risco externa, sendo utilizado como elemento adicional de avaliação e acompanhamento.

Premissas do Modelo Estatístico para Validação dos Direitos Creditórios

Premissas Modelo de Consórcio

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

A validação dos Direitos Creditórios oriundos de operações de consórcio considera a qualidade da carteira da administradora, sua saúde financeira e a conformidade com os limites regulatórios aplicáveis, a partir de indicadores operacionais e financeiros extraídos dos dados consolidados do Banco Central e do balancete COSIF.

No âmbito operacional, a análise avalia a taxa de inadimplência da carteira, calculada pela razão entre o total de cotas inadimplentes (contempladas e não contempladas) e o total de cotas ativas, bem como a taxa de exclusão, que mede o percentual de cotas excluídas em relação ao universo total de cotas (ativas e excluídas), indicando o nível de churn da base. São também considerados o ritmo de contemplação — tanto acumulado quanto mensal —, a taxa de crédito pendente de utilização sobre o total de cotas contempladas, e o crescimento líquido de cotas comercializadas, de forma a avaliar a dinâmica de originação e a capacidade de reposição da carteira.

No âmbito financeiro, a modelagem contempla indicadores de estrutura de capital, como o nível de capitalização (patrimônio líquido sobre ativo total), e de liquidez, incluindo a liquidez corrente (ativo realizável sobre passivo exigível) e a liquidez imediata (disponibilidades sobre passivo exigível). A eficiência operacional é medida pela relação entre despesas e receitas operacionais brutas, complementada pela análise da margem líquida (lucro líquido sobre receita operacional bruta) e da qualidade da receita, aferida pela participação das receitas operacionais na receita total. A análise considera ainda a relação entre a compensação ativa — que representa os recursos dos grupos de consórcio sob gestão — e o patrimônio líquido da administradora, indicador que dimensiona o volume relativo da operação.

Por fim, a validação incorpora a verificação do enquadramento da administradora nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.735/2019, em especial o limite de alavancagem, calculado pela razão entre o passivo total (deduzida a taxa de administração antecipada) e o patrimônio líquido ajustado, cujo teto regulatório é de seis vezes, e o limite de imobilização do ativo permanente sobre o patrimônio líquido ajustado, limitado a 100%. Adicionalmente, são acompanhados indicadores temporais de evolução do patrimônio líquido e da receita operacional, bem como o retorno anualizado sobre a base total de ativos próprios e geridos, de modo a avaliar a sustentabilidade e a consistência da operação ao longo do tempo.

Premissas Modelo de FGTS

A validação dos Direitos Creditórios oriundos de antecipação de saque-aniversário FGTS considera o histórico de comportamento da carteira, seu nível de pulverização, a dinâmica esperada de amortização e a estimativa de perda esperada. A modelagem avalia o fluxo de caixa projetado dos recebíveis com base nas datas previstas de crédito dos saques anuais, considerando a sazonalidade inerente ao calendário de aniversário dos cotistas e a concentração por faixa de saldo.

Como premissa conservadora de pré-pagamento, são adotadas as probabilidades de mortalidade divulgadas pelo IBGE, consideradas compatíveis com as características do produto, notadamente a ausência de portabilidade e a natureza involuntária dos eventos que interrompem o fluxo de pagamento. A análise incorpora ainda cenários de estresse sobre a perda esperada, contemplando variações adversas nas taxas de inadimplência e eventuais impactos decorrentes de alterações regulatórias no regime do saque-aniversário.

Adicionalmente, a validação leva em conta a existência de cessão fiduciária dos direitos ao saque-aniversário FGTS, com bloqueio prévio de saldo suficiente para cobertura da operação junto à Caixa Econômica Federal, bem como mecanismos operacionais de

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

prevenção e mitigação de fraude, incluindo a verificação da elegibilidade do cotista, a confirmação da adesão à modalidade de saque-aniversário e a consistência entre o saldo bloqueado e o valor da operação.

Metodologia de Avaliação e Monitoramento de Crédito Privado por Classe de Ativo

(Conforme Política/Mandato estipulado para cada veículo)

Ativo: Debênture e Notas Promissórias
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: (i) Documentos legais (check list definido em Comitê) do emissor (ex: documentos constitutivos do emissor, estatuto, contrato social etc.); (ii) Documentos da operação (check list definido em Comitê) (prospectos, escrituras, material publicitário etc.); (iii) Escritura da emissão e demais contratos relativos à operação; (iv) Parecer jurídico sobre a operação e suas condições. OBS: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública da Resolução 160/22 ou da Resolução 2/20 ou companhia listada. Caso de demais ofertas, adicionalmente, conforme decisão do Comitê: (i) Verificações e Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau; (ii) Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, recomenda-se mínimo semestral (ou mediante tela, se listada)

Ativo: Derivativos de Crédito
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Documentação (check list definido em Comitê) atestando a solvência/idoneidade da respectiva central de registro/liquidação e da contraparte da operação.
Periodicidade do Monitoramento: Diariamente, mediante tela

Ativo: Cartas de Consórcio
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Extrato físico da carta de consórcio, documento de cessão assinado por todas as partes envolvidas, sejam elas, cedente, originador, administradora e adquirente (Nexa), em adicional, faz-se necessário todos os documentos comprobatórios requeridos no regulamento do fundo.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo mensal

Commented [IF1]: Favor preencher

Ativo: COEs
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Caso haja risco de crédito no pay off na operação, o Comitê irá definir critérios prévios de análise. A aprovação de limite de aquisição de COE por instituição financeira deve ser cumulativa aos limites de CDBs.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo trimestral

Ativo: CDBs
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: (i) Verificação de índices de solvência, capital, lucratividade etc. (lista definida em metodologia utilizada pelo Comitê); (ii) Documentação (check list definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

Conselhos Fiscais. OBS: não necessário para bancos de primeira linha, com rating mínimo definido pelo Diretor de Risco.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo semestral, com a avaliação de resultados das instituições

Ativo: CCBs
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Documentação (check list definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais. OBS: não necessário para bancos de primeira linha, com rating mínimo definido pelo Diretor de Risco.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo trimestral

Ativo: FGTS
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Documentação (check list definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais. OBS: não necessário para bancos de primeira linha, com rating mínimo definido pelo Diretor de Risco, em adicional, faz-se necessário todos os documentos comprobatórios requeridos no regulamento do fundo.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínino mensal

Ativo: LCIs
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Documentação (check list definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais. OBS: não necessário para bancos de primeira linha, com rating mínimo definido pelo Diretor de Risco.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo semestral

Ativo: LCAs
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: Documentação (check list definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais. OBS: não necessário para bancos de primeira linha, com rating mínimo definido pelo Diretor de Risco.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo semestral

Ativo: Outros ativos imobiliários (CCIs, CRIs etc.)
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: (i) Documentos (check list definido em Comitê) constitutivos do emissor (estatuto, contrato social etc.); (ii) Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau; (iii) Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames; (iv) Escritura da emissão/Termos de Securitização e demais contratos relativos à operação; (v) Parecer jurídico sobre a operação e suas condições. OBS: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública da Resolução 160/22 ou da Resolução 2/20 ou companhia listada.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo trimestral (ou mediante tela, se oferta pública)

Ativo: Outros ativos agro (CDCAs, CRAs etc.)
Procedimento: Conforme Política

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

Documentação mínima: (i) Documentos constitutivos do emissor (estatuto, contrato social etc.); (ii) Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau; (iii) Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames; (iv) Escritura da emissão/Termos de Securitização e demais contratos relativos à operação; (v) Parecer jurídico sobre a operação e suas condições. OBS: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública da Resolução 160/22 ou da Resolução 2/20 ou companhia listada.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo trimestral (ou mediante tela, se oferta pública)

Ativo: Outras Cédulas, Letras e Certificados
Procedimento: Conforme Política
Documentação mínima: (i) Documentos constitutivos do emissor (estatuto, contrato social etc.); (ii) Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau; (iii) Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames; (iv) Contratos relativos à operação; (v) Parecer jurídico sobre a operação e suas condições. OBS: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública da Resolução 160/22 ou da Resolução 2/20 ou companhia listada.
Periodicidade do Monitoramento: Conforme necessidade, mínimo trimestral

ANEXO - Política de Gestão de Carteiras Administradas

Princípios e Obrigações

Configura-se como “Carteira Administrada” o serviço profissional de gestão de recursos de terceiros, estabelecido por meio de contrato próprio e específico de gestão de carteira administrada, no qual o gestor de recursos é contratado pelo investidor para negociar e realizar operações com ativos financeiros em seu nome, seja em uma única conta de custódia, seja através de várias contas de custódia em diferentes instituições, todas sempre pertencentes ao investidor.

Vale ressaltar que o serviço de consolidação de ativos financeiros – remunerado ou não pelo cliente - não se confunde com a gestão de uma Carteira Administrada, e, não será assim denominado quando prestado isoladamente, ou quando prestado de forma acessória à atividade principal de gestão de recursos. Havendo a prestação dos dois serviços, ou isoladamente, o investidor terá conhecimento de que a consolidação de carteiras e gestão de recurso/carteiras são atividades distintas.

A gestão de Carteira Administrada compreende:

- Autonomia para realizar os investimentos e desinvestimentos, de acordo com o estabelecido em contrato, bem como o fiel cumprimento dele na íntegra;
- Respeito à política de investimento, principalmente no que tange a limites e as decisões de investimento;
- Gerenciamento de risco de maneira adequada e verificável;
- Quando for aplicável, realizar a fiscalização dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor.

Avaliação do Perfil do Investidor

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

A NEXA adota processo apartado e independente de suitability com o objetivo de definir a política de investimentos que será aplicável às Carteiras Administradas sob sua gestão.

O processo de avaliação do perfil do investidor para definição da política de investimentos da Carteira Administrada considera os seguintes critérios:

- Objetivos e horizontes de investimento;
- Necessidade de recursos a curto prazo;
- Apetite/tolerância a risco;
- Ciência e familiaridade com os serviços e produtos dos mercados financeiro e de capitais, bem como seu nível de escolaridade e conhecimento geral;
- Todos os dados acessíveis de seu histórico de investimentos, relacionamento com a gestora, processo e perfil de suitability; e
- Eventuais mudanças em qualquer dos critérios acima, por qualquer razão.

Haverá monitoramento, ao menos a cada 36 (trinta e seis) meses, das circunstâncias que afetem o investidor e seu portfólio, e que ensejem a continuidade ou a revisão das respectivas políticas de investimentos e mandatos (exceto no caso de investidores classificados como qualificados ou profissionais nos termos da regulação aplicável, para os quais tal obrigação não se aplica).

Política de Investimento e Custódia

As Carteiras Administradas adotarão as correspondentes políticas de investimento - formalizadas em separado ou em seus respectivos contratos (podendo ser detalhadas em documentos complementares, anexos ou políticas específicas estabelecidas pela NEXA, em comum acordo com o investidor) - na forma que melhor convir às partes, desde que haja sua ciência, nas quais serão tratados:

- Critérios e limites para tomada de decisão de investimento e desinvestimento, inclusive, mas não se limitando, para crédito; e
- Condições de gerenciamento de riscos consistente e passível de verificação.

Os ativos integrantes das carteiras administradas sob gestão deverão estar custodiados ou escriturados, conforme aplicável, em instituição(ões) devidamente autorizada(s) para tais serviços, na(s) qual(ais) o cliente mantenha em seu nome conta(s) de custódia.

Tais instituições poderão tanto ser instituições com as quais o cliente já mantém relacionamento comercial prévio, quanto instituições eventualmente sugeridas pela NEXA.

Os recursos dos investidores em Carteiras Administradas não poderão - em hipótese alguma - se comunicar ou ser compartilhados, custodiados etc. em nome da NEXA ou de empresas a ela ligadas, sendo sempre custodiados em nome do cliente.

Caso a NEXA contrate prestadores de serviço de custódia e/ou controladoria, a seu critério, a serem oferecidos aos investidores em conjunto com o serviço de gestão de Carteira Administrada, caberá à NEXA verificar se tal custodiante possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados. Adicionalmente, é

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

necessário que tal prestador de serviço siga o disposto no Código de Serviços Qualificados editado e publicado pela ANBIMA.

Contratação de Terceiros

A NEXA poderá contratar terceiros para a prestação de serviços associados à gestão da Carteira Administrada, desde que devidamente habilitados, e, se for o caso, autorizados ao exercício de suas respectivas atividades.

Tal obrigação não se aplica quando tais prestadores de serviço forem diretamente contratados pelo investidor.

Caso a remuneração do prestador de serviços corra por conta do investidor, a contratação deverá ser submetida ao seu prévio consentimento, mediante a apresentação das justificativa para a contratação do terceiro, o escopo do serviço que será prestado, a qualificação da pessoa contratada, e a descrição da remuneração e da forma de pagamento do serviço contratado.

Possíveis Conflitos de Interesse

Nos casos de distribuição pública em que a NEXA ou empresas de seu conglomerado ou grupo econômico participem do consórcio de distribuição, é admitida a subscrição de valores mobiliários para a Carteira Administrada, desde que em condições idênticas às que prevalecerem no mercado ou às que gestora contrataria com terceiros.Demais outras situações que possam ensejar conflitos de interesse devem ser tratadas conforme a Política de Compliance e Controles Internos da NEXA e suas demais políticas aplicáveis ao tema, especialmente as questões relativas à segregação de atividades.

Contrato de Carteira Administrada e Outras Informações

Os contratos para prestação de serviços de Carteira Administrada deverão dispor no mínimo sobre os seguintes aspectos:

- A relação e as características dos serviços que serão prestados, incluindo o conteúdo e as informações que serão prestadas ao investidor, assim como sua periodicidade;
- As obrigações e responsabilidades da NEXA e do investidor, inclusive no que disser respeito à responsabilidade pela contratação, seja ela realizada pela NEXA ou pelo investidor, dos serviços de custódia, controladoria, apreçamento, corretoras e outros intermediários, caso aplicável;
- A política de investimento e/ou mandato a ser adotado, incluindo os limites de investimento;
- Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações, conforme aplicável à política de investimentos da carteira administrada;
- A metodologia de remuneração referente à prestação dos serviços de gestão de carteira administrada;

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

- As informações sobre outras atividades que a NEXA, e, caso aplicável, as entidades de seu conglomerado ou grupo econômico exerçam no mercado, e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a prestação do serviço de carteira administrada; e

- As condições para aplicações, resgates e encerramento da Carteira Administrada, e, se for o caso, as condições para transferência de outros ativos financeiros de titularidade do investidor para a Carteira Administrada.

A NEXA deve ainda:

- No caso de investidores não classificados como investidores qualificados ou profissionais, disponibilizar os valores totais das remunerações recebidas pela gestão das Carteiras Administradas aos respectivos clientes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, mantendo-se evidência do envio da respectiva informação ou relatório para fins de comprovação para a Supervisão de Mercados da ANBIMA (no caso de clientes considerados qualificados e profissionais nos termos da regulação em vigor, o relatório em questão poderá ser realizado em prazo diferenciado, desde que assim previsto no contrato pertinente);

- Dar ciência aos clientes do serviço de Carteiras Administradas acerca do recebimento de remunerações como eventual prestadora de outros serviços – mesmo se recebidas por instituições integrantes de seu conglomerado ou grupo econômico – observando-se, nesses casos, as vedações referentes a conflitos de interesse previstas na regulação em vigor, e nas políticas internas da NEXA (a hipótese anterior não se aplica se os serviços em questão forem contratados diretamente pelo próprio cliente).

Tais obrigações são de envio obrigatório pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, não necessariamente precisando constar no contrato de carteira administrada.

Apreçamento da Carteira

A NEXA assegura que todos os ativos financeiros das Carteiras Administradas são apreçados a valor justo, conforme as normas da CVM e as regras e procedimentos de apreçamento da ANBIMA.

A NEXA é responsável pelo apreçamento, a valor justo, dos ativos submetidos aos contratos de Carteira Administrada sob sua gestão, porém, caso opte pela contratação de terceiros para a efetiva prestação de serviço de apreçamento da carteira, tais contratados precisam estar devidamente habilitados para o exercício da atividade, e observar as diretrizes legais aplicáveis, tanto da CVM, quanto da ANBIMA.

O apreçamento das Carteiras Administradas é realizado de forma segregada das atividades de gestão e negociação, assegurando independência e mitigação de conflitos de interesse. A atividade é conduzida pelo Diretor de Risco ou profissional por ele designado, que atua de maneira funcionalmente separada da área de Gestão.

Decisões excepcionais, eventos de iliquidez ou metodologias alternativas podem ser submetidos ao Comitê de Compliance e Risco que atua como fórum adicional de supervisão, garantindo revisão colegiada das decisões relevantes.Cabe ressaltar que a NEXA mantém justificativas das deliberações, incluindo registros prévios e memória de cálculo.

A metodologia adotada segue os seguintes princípios gerais:

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

1. Fontes de preços e ordem de prioridade

● Prioriza-se preços observáveis de mercado, não ajustados, quando disponíveis.

● Cada ativo possui fonte primária e, quando aplicável, fonte secundária.

● É vedada a utilização de bandas, médias artificiais, ou metodologias que suavizem volatilidade.

2. Regras por tipo de ativo

● Ações: preço de fechamento da B3; fonte secundária: último fechamento disponível.

● Títulos Públicos: taxas indicativas da ANBIMA ou Preço Único; secundariamente, arbitragem de curva.

● Renda Fixa Privada: preferência pelo Preço ANBIMA; não se utiliza taxa histórica negociada ou custo de aquisição.

● Fundos (cotas): último valor patrimonial divulgado pelo administrador; FIIs/ETFs seguem o preço de mercado.

● Derivativos: ajuste diário a valor justo com base em preços da B3; na ausência, utiliza-se modelo parametrizado.

● Ativos no exterior: conversão pela taxa D2 da B3; excepcionalidades devem ser justificadas.

● Criptoativos: utilizados preços de ambientes de negociação de maior liquidez, conforme regras do Anexo específico.

3. Metodologias e tratamento de situações específicas

● Para ativos sem preços disponíveis, utiliza-se modelo que considere parâmetros observáveis (curvas, spreads, duration etc.).

● Podem ser utilizadas proxies, desde que justificadas por similaridade (duration, indexador, rating, emissor), com revisão periódica.

● Novos ativos passam por definição prévia de método de apreçamento.

● Detalhamentos de situações e ativos peculiares, exceções, tratamento de episódios de iliquidez, derivativos, crédito estruturado etc. devem ser especificados pela NEXA em documentos internos, políticas, atas de comitê etc., elucidando tais critérios formalmente, e seguindo os critérios aceitos pela CVM e ANBIMA.

4. Revisão e documentação

● As metodologias são revisadas sempre que houver mudanças relevantes de mercado, liquidez ou volatilidade.

● A NEXA mantém evidências das fontes utilizadas, parâmetros, cálculos, exceções e decisões adotadas, para pronta apresentação à ANBIMA

<u>Crédito Privado</u>

São válidas e obrigatórias, para as Carteiras Administradas, as mesmas regras formais de governança estabelecidas para fundos de investimento e suas classes, no que diz respeito à aprovação, aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado.

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

Logo, de uma maneira geral, se aplicam as previsões relativas ao tema constantes nesta Política de Investimento e Crédito, aplicáveis tanto aos fundos sob gestão da NEXA, quanto às Carteiras Administradas.

A critério da NEXA, tais regras poderão ser afastadas/dispensadas:

- Quando da aquisição, pela Carteira Administrada, de cotas de fundos/classes de investimento que possuam em suas carteiras ativos de crédito privado; e
- Na hipótese de o serviço de gestão de Carteira Administrada ser prestado exclusivamente para investidores considerados profissionais ou qualificados.

Crédito Privado - Monitoramento

A NEXA monitora os ativos de crédito privado adquiridos, de modo a acompanhar os riscos envolvidos nas operações, bem como a qualidade e capacidade de adimplemento do crédito e de execução das garantias enquanto o ativo permanecer nas carteiras sob sua gestão: a periodicidade, critérios e metodologias para tanto seguem o teor pertinente disposto no Anexo da Política de Investimento e Crédito, aplicável tanto a fundos de investimento quanto às Carteiras Administradas.

Envio de dados de Carteira Administrada à ANBIMA

A NEXA atuando na gestão de recursos de terceiros, seja através da gestão de carteiras de clientes em geral, ou, dentro do escopo da prestação dos chamados serviços de gestão de patrimônio, envia dados específicos destas carteiras à ANBIMA, segundo normativos da entidade.

A NEXA realiza o envio das informações para a base de dados utilizando o ANBIMA INPUT – sistema de envio de informações da associação (www.input.anbima.com.br).

Nesta atividade, a gestora adota os seguintes princípios norteadores:

- Exatidão: as informações devem ser enviadas corretamente;
- Pontualidade: as informações devem ser enviadas dentro dos prazos estabelecidos pela ANBIMA; e
- Integridade: todas as informações requeridas devem ser enviadas, não havendo lacunas na base de dados.

A gestora NEXA poderá contratar terceiros para o envio de tais dados à ANBIMA, sem prejuízo de suas responsabilidades perante a ANBIMA ou a seus clientes/investidores titulares de tais dados.

Critérios, primeiro envio, frequência, data base e arquivo de envio

Critério para início de envio das informações à ANBIMA:

- Novas carteiras administradas a partir do dia 01 de setembro de 2022:
  - Início de envio a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao recebimento do primeiro aporte;
- Carteiras administradas sob gestão antes do dia 01 de setembro de 2022:
  - Fica a critério da gestora definir como data de registro na ANBIMA:

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

- A data em que houve ou primeiro aporte; ou
- 31 de julho de 2022.

Frequência, primeiro envio, data base e arquivo das informações:

● O envio será sempre mensal, até o 10º dia útil do mês, considerando o último dia útil de dois meses anteriores ao mês do envio (m-2);

Exemplo: Envio até o 10º dia útil do mês de setembro/22 com as informações referentes a julho/22. Envio até o 10º dia útil do mês de outubro/22 com as informações referentes a agosto/22.

● O primeiro envio de informações das carteiras administradas, a partir de 01 de setembro de 2022 será feito até o 10º dia útil do mês de setembro de 2022, tendo como base o último dia útil do mês de julho de 2022;

● A partir de então, nos meses seguintes, segue-se com envio das informações correspondentes a 3 meses atrás, sucessivamente;

● As informações, tanto cadastrais quanto periódicas constam de capítulo específico nesta política, e devem ser sempre encaminhadas em um mesmo arquivo para a ANBIMA.

A gestora NEXA, na hipótese de ocorrência de situações excepcionais, devidamente justificadas, que prejudiquem o envio dos dados, podem solicitar prorrogação à ANBIMA, que deverá consultar a comissão de acompanhamento para deliberação.

Multas por atraso

Erros ou atrasos no envio das informações para a base de dados implica em multa aplicada pela ANBIMA à gestora, sob o seguinte critério:

Após o 10º dia útil do mês:

● Reenvio do arquivo por erro no preenchimento – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada reenvio;

● Atraso no envio do arquivo com as informações – R$ 15,00 (quinze reais) por dia útil de atraso limitado ao valor equivalente a 30 (trinta) dias úteis de atraso; e

● Ultrapassado este prazo, a ANBIMA poderá reportar o atraso à comissão de acompanhamento de modo a analisar a situação e verificar as penalidades cabíveis.

Sigilo de dados, LGPD e contratos

Todos os componentes organizacionais da ANBIMA, sejam funcionários da associação, sejam representantes indicados pelas instituições participantes ou demais entidades, tem o compromisso de guardar absoluto sigilo sobre informações e documentos de que tenham conhecimento em razão de suas funções.

A gestora NEXA entende que a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, considera:

● dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

- dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Nesta medida, os dados solicitados pela ANBIMA serão necessariamente anonimizados, com os devidos cuidados técnicos para que os dados não possam ser associados, direta ou indiretamente ao indivíduo em questão.

Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais pois o processo de anonimização ao qual foram submetidos não é passível de reversão por aquele que recebeu (utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis quaisquer, puder reverter a anonimização de tais dados).

Na hipótese de compartilhamento com a ANBIMA de dados de clientes que possam ser considerados como dados pessoais, em qualquer hipótese, deve ser dada transparência para os investidores, assegurando que estes tenham ciência da ocorrência dessa atividade e dos direitos garantidos pela Lei.

A gestora dá ciência a seus clientes (contratantes do serviço de carteira administrada) de tal obrigação de envio de dados anonimizados à ANBIMA, seja através de cláusula contratual (ou aditivo), comunicação, termo de ciência, correspondência ou equivalente, com o teor abaixo.

A escolha da forma adequada de comunicação será considerada caso a caso, de acordo com as tratativas comerciais, contratos previamente assinados, estratégia comercial etc.

Termo, cláusula contratual, comunicação ou ciência

"A Gestora NEXA é aderente às regras de autorregulação da ANBIMA para gestão de recursos de terceiros contidas em seus códigos e dispositivos de autorregulação.

Dentre tais dispositivos, são estabelecidas regras para registro e envio de informações carteiras administradas à base de dados da entidade.

Tais regras implicam na obrigação de envio de dados mensais específicos requisitados pela ANBIMA, de cada carteira administrada, individualmente.

Tais informações, em nosso entendimento, são dados anonimizados, de acordo com os conceitos da Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispões sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

São considerados, pela lei, como dados anonimizados, dados relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

São considerados dados pessoais, informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Nesta medida, os dados solicitados pela ANBIMA serão necessariamente anonimizados, com os devidos cuidados técnicos para que os dados não possam ser associados, direta ou indiretamente ao indivíduo em questão.

Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais pois o processo de anonimização ao qual foram submetidos não é passível de reversão por aquele que

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

recebeu (utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis quaisquer, puder reverter a anonimização de tais dados).

Na hipótese de solicitação pela ANBIMA de compartilhamento de dados de clientes que possam ser considerados como dados pessoais, em qualquer hipótese, será dada transparência para os investidores, assegurando que estes tenham ciência da ocorrência dessa atividade e dos direitos garantidos pela Lei."

Dados anonimizados encaminhados à ANBIMA a partir de 01 de setembro de 2022

Os dados a serem enviados estão descritos nas Regras e Procedimentos do Código ART ANBIMA, capítulo de Carteira Administrada.

ANEXO - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Tratamos aqui dos fundos abaixo listados (doravante "FIDCs"):

- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs;
- Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDCs;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NPs; e
- Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC – NPs.

A estruturação de um fundo desta natureza deve ser objeto de apreciação ao menos do Comitê de Gestão (para fins de análise da capacidade de operacionalização do produto), do Comitê de Compliance e Risco (ou com a dispensa da realização de tais comitês com a participação dos respectivos diretores no Comitê de Gestão, que irá apreciar/propor o novo produto) e aprovação final pela Alta Administração.

Após sua constituição, a seleção e aprovação de ativos financeiros adquiridos alocados em FIDCs é de responsabilidade do Comitê de Gestão, sendo aplicáveis, em relação a esses ativos, as mesmas regras de deliberação, aprovação e documentação dos respectivos processos decisórios adotada para os demais fundos da NEXA.

Porém, caso haja produtos com dinâmicas específicas, o diretor de gestão pode autorizar que a gestão destes produtos específicos possa ficar sob a alçada direta de profissionais ou times e comitês específicos, com rito decisório próprio, distinto do rito decisório do Comitê de Gestão (subsidiário a este, ou ao diretor de gestão).

Os respectivos limites e controles são determinados e efetuados respectivamente pelas Áreas de Risco e Compliance, a partir de decisões do Comitê de Compliance e Risco.

A NEXA deve estabelecer equipe própria de profissionais especializados para análise do crédito, gestão e monitoramento dos ativos, de modo a possibilitar a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos créditos adquiridos para as carteiras de tais fundos. No caso de contratação de provedores de serviços ou de profissionais terceirizados, deve haver previa e criteriosa análise e seleção dos contratados conforme estabelecido na Política de Seleção de Prestadores de Serviço da NEXA.

ANEXO - Práticas relacionadas à Gestão de Criptoativos

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

Objetivo

Este anexo estabelece regras e procedimentos específicos para gestão e controle dos investimentos diretos realizados em criptoativos, conforme disposto no Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

Responsabilidades

A decisão de investimento em criptoativos será responsabilidade exclusiva da área de gestão, cabendo ao Comitê de Gestão o direcionamento e decisão dos processos decisórios de investimento dos veículos por ela geridos.
A Área de Compliance é responsável pelo acompanhamento contínuo da aderência às normas deste anexo e deverá reportar ao Comitê de Risco e ao Diretor de Compliance e PLD quaisquer desvios, irregularidades ou potenciais riscos identificados relacionados aos investimentos em criptoativos.

Aquisição e monitoramento de criptoativos

A NEXA deverá se atentar para adequação do ativo negociado ao conceito de criptoativo estabelecido pela norma. Conforme definido na Resolução CVM 175, criptoativos são ativos representados digitalmente, devendo possuir no mínimo as seguintes características:

a) sua existência, integridade e titularidade são protegidas por criptografia; e

b) suas transações são executadas e armazenadas utilizando tecnologia de registro distribuído.

A seleção e monitoramento dos criptoativos deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no Apendice A deste Anexo, contemplando, no mínimo:

I. Análise Know Your Token – Avaliação detalhada sobre o projeto, tecnologia subjacente, segurança, governança, emissão, liquidez, histórico de performance, e riscos regulatórios e operacionais relacionados.

II. Análise Know Your Transaction – Avaliação contínua sobre as transações realizadas envolvendo os criptoativos selecionados, garantindo conformidade com as normas de PLD/FTP, monitoramento contra fraudes e verificação constante da integridade e segurança dos registros nas Blockchains respectivas.

III. Ambiente de Negociação (Know Your Partner) – Avaliação e monitoramento dos ambientes de negociação utilizados, incluindo a diligência dos processos adotados pela entidade, avaliação da segregação patrimonial e procedimentos no caso de eventos atípicos.

IV. Custódia de Wallet: Avaliação de robustez e governança das entidades contratadas para a realização da custódia dos Criptoativos, incluindo, além da Política de Seleção de Prestadores de Serviço, a capacidade técnica para exercer a atividade de custódia, a segregação patrimonial do terceiro.

A gestão da NEXA será responsável por preencher o cadastro do Ativo/Transação, contemplando todos os pontos definidos nos procedimentos prévios à aquisição descritos no Anexo A. Esse cadastro deverá ser submetido à aprovação do Comitê de Gestão antes da execução do investimento.
As informações relacionadas ao monitoramento dos ativos, conforme também estabelecido no Anexo A, deverão ser devidamente registradas e armazenadas junto à

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

documentação cadastral, garantindo rastreabilidade e conformidade com os processos internos.

Acesso às chaves digitais

A NEXA observará os seguintes procedimentos de gerenciamento de chaves digitais e segurança no investimento em criptoativos:

a) O acesso às chaves privadas digitais deverá ser restrito e controlado;

b) As chaves digitais devem ser custodiadas por entidades terceiras reconhecidas e qualificadas conforme disposto nesta Política; e

Os procedimentos de custódia e segurança das chaves devem garantir, no mínimo, redundância, backup seguro, controles rigorosos de acesso e auditoria periódica.

Divulgação e transparências aos cotistas

As informações referentes às operações com criptoativos deverão ser divulgadas aos cotistas de forma transparente e periódica, contemplando:

I. As estratégias de investimento;

II. Os principais riscos envolvidos;

III. A metodologia utilizada para avaliação e apreçamento dos criptoativos;

IV. Resultados e performance alcançada pela carteira que contém os ativos digitais.

A NEXA deve assegurar que:

a) que os documentos dos veículos de investimento possuam os avisos regulatórios específicos para ativos digitais e,

b) no caso dos veículos que buscam retorno por meio de investimentos em ativos digitais (veículos dedicados a ativos digitais), a descrição dos riscos relacionados a ativos digitais, conforme estabelecidos pela norma.

Apendice A – Procedimentos para Aquisição e Monitoramento de Criptoativos

Aquisição de Criptoativos

A Gestão da NEXA será a responsável por realizar as devidas diligências previamente à aquisição do Criptoativo, verificando no mínimo:

a) Dados sobre a empresa emissora, se houver;

b) Nome do criptoativo;

c) Código identificador do criptoativo;

d) Endereço de código aberto;

e) Descrição operacional do criptoativo, incluindo mecanismo de consenso e quaisquer incidentes de manipulação ou falhas de segurança já ocorridos;

f) As empresas ou fundações que podem estar relacionadas de alguma forma ao criptoativo;

g) Histórico de negociação e liquidez do criptoativo, incluindo volumes e preços, em cada ambiente de negociação de que participar e conforme informações divulgadas sob responsabilidade do respectivo ambiente;

h) Genesis Block Date;

i) Quais os ambientes de negociação, jurisdições em que opera e se há concentração de wallets e market cap, em cada ambiente de negociação de que participar e conforme informações divulgadas sob responsabilidade do respectivo ambiente;

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

j) Descrição do Criptoeconomics, incluindo os ativos subjacentes considerando, inclusive, informações divulgadas em “white papers” elaborados sob responsabilidade dos desenvolvedores ou distribuidores, conforme aplicável.

Além disso, devem ser avaliadas, no processo de diligência, as seguintes informações, conforme material de oferta:

a) Descrição sobre a natureza da rede, dos protocolos de consenso e validação, e do software utilizados, incluindo se o software base é livre e de código fonte aberto (free open source software) ou fechado;

b) A tecnologia utilizada, se é pública, transparente, acessível e verificável por qualquer usuário;

c) Se há arranjos que suscitem conflitos de interesse ou a concentração de poderes excessivos no emissor ou promotor do criptoativo, ou o uso de técnicas agressivas de venda

d) Verificação se determinado criptoativo não representa uma fraude, seu uso e o ITD (Initial Token Distribution);

e) Verificação se há divulgação do vesting/ lockups dos tokens no ITD;

f) Identificação se o token possuí diluição ilimitada;

g) Quais são verificações regulatórias realizadas;

h) Quais são os protocolos para transferências;

i) No caso dos Criptoativos representativos, aqui qualificados como aqueles que representam outro Ativo, direito ou contrato subjacente, cabe à NEXA avaliar também outros aspectos decorrentes da concentração de risco existente na figura do emissor do criptoativo em tais hipóteses, o que exige uma due diligence sobre esse emissor; as análises de risco naturalmente associadas também ao próprio Ativo, direito ou contrato subjacente a que o criptoativo se refere; e por fim, se tal criptoativo deve ser considerado ou não como um valor mobiliário;

j) O perfil do time de desenvolvedores, bem como seu grau de envolvimento com o projeto e descrição das redes sociais relacionadas ao criptoativo.

Monitoramento de ativos

O processo de monitoramento deve incluir, no mínimo, as seguintes diligências a respeito:

a) Do tratamento dos Criptoativos quando ocorrerem eventos como, mas não se limitando a Hard Forks e airdrops, especialmente para informar sobre se o gestor teria capacidade de influenciar o tratamento desse tipo de incidente;

b) Da política do Custodiante relativa ao Ativo.

Monitoramento de transações e ordens

A NEXA irá avaliar as transações buscando a prevenção de abuso de mercado, podendo utilizar ferramentas, sistemas e controles de monitoramento de mercado,
que também podem ser externas/terceirizadas, observando, no mínimo:

a) Quais são as ferramentas, sistemas e controles adotados;

b) Os sistemas e processos utilizados para:

- compartilhar informações relacionadas a suspeitas de abuso de mercado entre os mercados relevantes de Criptoativos;
- detectar e relatar transações e ordens suspeitas, que incluem controle de práticas de operações ilegais nesse mercado como a lavagem de dinheiro, práticas não equitativas, realização de operações fraudulentas ou de manipulação de preços, dentre outras práticas similares;

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil

• para identificar atores maliciosos do ponto de vista de cibersegurança e integridade de mercado.

Avaliação do Ambiente de Negociação

A NEXA irá avaliar o ambiente de negociação com base nos documentos por ele fornecidos:

I. Avaliação dos processos adotados por essa entidade e descrever se possui licenças, certificados, manuais operacionais de negociação e controles, detalhando os sistemas e processos utilizados;

II. Avaliação quanto a segregação patrimonial, observando se a entidade adota medidas de controle, auditoria, verificação e divulgação sobre a quantidade, a qualidade, a localização e a titularidade dos ativos negociados/custodiados e demais bens e direitos dos usuários sob sua custódia, de forma a comprovar a existência, a integridade, a disponibilidade e a correspondência dos Criptoativos dos usuários; e

III. Avaliação de procedimentos no caso de eventos atípicos que possam afetar preço e volatilidade do mercado e no âmbito da prevenção à lavagem de dinheiro e práticas abusivas de mercado.

Avaliação de Custodiante de Ativos Digitais

A NEXA irá verificar os seguintes aspectos em relação aos processos relacionados a custódia da wallet:

a) Se utiliza custódia própria ou terceirizada;

b) Se terceirizada, realizar a diligência do Custodiante conforme Política de Seleção de Prestadores de Serviço, e adicionalmente, adotar processo de diligência que considere a capacidade técnica para exercer a atividade de custódia e avaliar a segregação patrimonial do terceiro, observando se a entidade adota medidas de controle, auditoria, verificação e divulgação sobre a quantidade, a localização e a titularidade dos ativos negociados/custodiados, de forma a comprovar a existência, a integridade, a disponibilidade e a correspondência dos Criptoativos dos usuários;

c) Se há a utilização de mais de uma arquitetura de custódia para o mesmo tipo de ativo e em caso afirmativo, qual é a política de rebalanceamento utilizada;

d) Descrição da governança das chaves, se é feita pelo próprio Gestor de Recursos ou pelo Custodiante contratado;

e) Política de armazenamento das chaves privadas, o gerenciamento em caso de interrupção aos acessos dos ativos custodiados e política de recuperação do acesso das chaves;

f) Se há a divulgação do endereço público da custódia das chaves;

g) Se a custódia é regulada e em qual jurisdição;

h) Se há auditoria da custódia das chaves;

i) Se há seguro da wallet; e

j) Qual o procedimento para geração das chaves e segregação de contas.

www.nexafinance.com.br
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 | Conjunto 131
Pinheiros | CEP 05426-100
São Paulo | SP | Brasil